



Gab.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2962, DE 15 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade que serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda, conforme especifica:

§1º Coral Municipal Infante Juvenil, inscrito no CNPJ nº11.052.163/0001-34, no valor de R\$5.000,0 (cinco mil reais), através da dotação orçamentária da Seduc, proj. ativ. 2.095-33.50.41.

§2º Banda Municipal "Dr. Cyro Carlos de Melo", inscrita no CNPJ Nº 08.765.783/0001-06, no valor de R\$19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais), através da dotação orçamentária da Seduc, proj. ativ. 2.094-33.50.41.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15/05/2012
